



Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 (17/03/2017)

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

1ª Ofício de Falências e Recuperações Judiciais

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COTIA EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A e COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A (GRUPO COTIA)
PROCESSO Nº 1115829-47.2016.8.26.0100

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

A Administradora Judicial, nomeada pelo Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER àqueles que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das empresas em recuperação e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação abaixo:

Lista de Credores Grupo Cotia:

Credores Quirografários (Classe III): ANIONTE TRADING LIMITED US\$ 218.166,40; BANCO BBM S/A R\$ 3.224.762,17; BANCO BMG S/A R\$ 18.884.114,43; BANCO BRADESCO S/A R\$ 87.461.771,97; BANCO DA AMAZÔNIA S/A R\$ 67.390.250,88; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 202.778.849,50; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A R\$ 7.885.173,09; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A US\$ 2.299.944,47; BANCO FATOR S/A R\$ 11.674.999,53; BANCO FIBRA S/A R\$ 23.249.371,77; BANCO LATINOAMERICANO DE COMERCIO EXTERIOR S/A US\$ 10.361.197,20; BANCO ORIGINAL S/A R\$ 27.055.472,50; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R\$ 81.832.824,86; BANCO VOTORANTIM S/A R\$ 16.364.618,38; BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A R\$ 4.765.995,80; BAUTIR S/A US\$ 11.770,25; BEIERSDORF (THAILAND) CO., LTD. EUR 40.193,28; BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO e COMÉRCIO LTDA. R\$ 30.354,85; CCB - CHINA CONSTRUCTION BANK BANCO MULTIPLO S/A R\$ 5.934.687,28; CODI INTERNATIONAL B.V. EUR 56.016,12; COMERCIALIZADORA Y EXPORTADORA LAS DOSCIENTAS S/A US\$ 57.756,00; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PEDROSO DE MORAES 1201 R\$ 38.883,48; COSMEVA EUR 3.869,52; COTIA (USA) LTD. US\$ 99.310,84; COTIA CAYMAN LTD US\$ 25.054.354,57; DAMOVO DO BRASIL S/A R\$ 5.784,54; EPOCH INTERNATIONAL LLC. US\$ 238.643,52; FOTON INTERNATIONAL TRADE CO., LTD., BEIJING US\$ 7.693.963,00; HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO R\$ 95.461.923,50; INSTITUTO EUVALDO LODI - ES R\$ 2.522,66; JAGUAR LAND ROVER LIMITED R\$ 229.311.083,60; JET SET VIAGENS E TURISMO LTDA. R\$ 143,61; MAGENTA PARTICIPACOES S/A R\$ 73.980,00; META SERVIÇOS EM INFORMATICA S/A R\$ 1.174,72; NESTLE BRASIL LTDA. R\$ 1.785,00; NEXEN TIRE CORPORATION US\$ 67.490,00; OPEN TEXT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. R\$ 3.775,61; PARANA BANCO S/A R\$ 3.443.282,66; QINGDAO NEXEN TIRE CORPORATION US\$ 450.553,00; RHEMA SERVICOS E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA. R\$ 550,00; RISC SERVICES CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. R\$ 14.681,89; SABIC INNOVATIVE PLASTICS ARGENTINA S.R.L. US\$ 176.785,00; SAGE XRT BRASIL LTDA. R\$ 2.818,54; SALES EQUIP E PROD DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA. R\$ 596,80; SAMSON RUBBER INDUSTRIES (PVT.) LTD. US\$ 120.844,50; SM GLOBAL CO., LTD US\$ 12.986,48; TELEFONICA BRASIL S/A R\$ 6.725,82; TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A R\$ 7.096,72; TOP TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A R\$ 1.249.519,42; TPAR - TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S/A R\$ 6.926.040,77; TRANS TOUR ENVIAR & RECEBER LTDA. R\$ 11.538,70; TSL-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO S/A R\$ 5.872,04; VALOR ECONOMICO S/A R\$ 256,80; WEBCENTER SISTEMAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. R\$ 121,73; WENZHOU QUAN HONG INTERNATIONAL TRADE CO., LTD. US\$ 230.054,64; XIN HONG SUNGLASS CORPORATION US\$ 13.134,00. Total Classe III Quirografário: R\$ 895.103.405,62; US\$ 47.106.953,87; EUR 100.078,92. Credores Micro e Pequena Empresa (Classe IV): SCAN EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME R\$ 8.942,09. Total Classe IV Micro e Pequena Empresa: R\$ 8.942,09. Total Geral: R\$ 895.112.347,71; US\$ 47.106.953,87; EUR 100.078,92.

Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situada na Rua Surubim, 577 - CEP 04571-050 - São PauloSP, telefones +55 (11) 5506-4059. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato por e-mail: AJ_COTIA@alvarezandmarsal.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 15 do mês de Março de 2017.

Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COTIA EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A e COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A (GRUPO COTIA)



PROCESSO Nº 1115829-47.2016.8.26.0100

EDITAL, para conhecimento das partes, credores e interessados, nos termos do artigo 53, parágrafo único e artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

O MM. Juiz Titular de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, na forma da Lei, AVISA aos credores que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (GRUPO COTIA), acostado às 1228/1406 dos autos, e que o prazo de 30 dias para que qualquer credor apresente ao Juiz sua objeção passará a contar da publicação deste edital, que deverá ocorrer na mesma data ou após a publicação da relação de credores de que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55 da referida Lei 11.101/05. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2017.

Varas da Família e Sucessões Centrais

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1096480-92.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Cleto Edgar Inca Limachi, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de G. C. S., alegando em síntese: que a requerente manteve relacionamento com o requerido, do qual adveio o nascimento do menor I. A. I. C.; que o requerido abandonou o lar comum, não tendo mais contato com ele; que por essas razões, requer seja a ação julgada procedente deferindo-se a guarda do menor à requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de março de 2017.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 ANO .

PROCESSO Nº 1019289-68.2015.8.26.0003

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Marco Antonio Scherer, CPF 148.318.480-34, RG 9.813.421-8, nascido em 26/06/1952, Casado, Brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, Aeronauta, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Rafaela Lima e Scherer e outros, alegando em síntese que o requerido encontra-se desaparecido desde abril de 2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi declarada a sua ausência às fls. 145/146, tendo sido confiada a curatela à Sueli de Oliveira Lima, procedida à arrecadação dos bens às fls. 154 e, por fim, determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, a que alude o art. 745 do novo CPC, ao longo do período de 01 (um) ano, em intervalos regulares de 02 (dois) meses, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 01 (um) ano, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos articulados na inicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 415/417, Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 ANO .

PROCESSO Nº 0041940-19.2012.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Alfredo Muller, CPF 250.472.309-10, RG 1.822.904-6, nascido em 14/10/1940, Casado, Brasileiro, natural de Soledade - RS, motorista, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Ilza Gonçalves Muller, alegando em síntese que o requerido encontra-se desaparecido desde janeiro de 2011. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi declarada a sua ausência às fls. 147/148, tendo sido confiada a curatela à Ilza Gonçalves Muller, procedida à arrecadação dos bens às fls. 165 e, por fim, determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, a que alude o art. 745 do novo CPC, ao longo do período de 01 (um) ano, em intervalos regulares de 02 (dois) meses, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 01 (um) ano, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos articulados na inicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado